



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

LEI MUNICIPAL Nº 1.111 DE 17 DE MAIO DE 2022

## PUBLICADO

No quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 17/05/2022  
*CR.*

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O Município de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.021.021,01 (sete milhões, vinte um mil, vinte e um reais, e um centavo), destinados à construção de uma escola com 9 (nove) salas, conforme Termo de Compromisso nº 202142687-1 firmado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

**02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

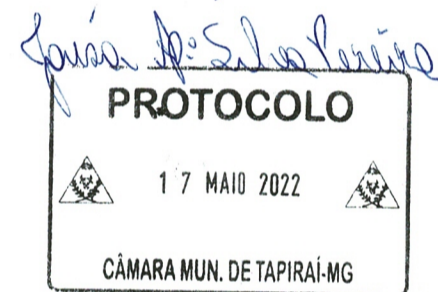
**12 - Educação**

**12.361- Ensino Fundamental**

**12.361.0014 – Desenvolvimento de Educação Básica**

**12.36014.1028 - Construção/Ampliação Escolas Municipais**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 7.021.021,01**



Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

7.021.021,01 (sete milhões, vinte e um mil, vinte e um reais, e um centavo), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.096, de 17/08/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.101, de 08/12/2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiraí, 17 de maio de 2022 .

**Vanderlei Cassiano de Resende**  
Prefeito Municipal

---